



CÂMARA MUNICIPAL
PILÕES
CASA DE CARLOS HERMÓGENES

JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES-PB
1ª DISCUSSÃO 24 / 09 / 2025
2ª DISCUSSÃO 24 / 09 / 2025
3ª DISCUSSÃO 24 / 09 / 2025
APROVADO EM 24 / 09 / 2025
REPROVADO EM _____ / _____ / _____
POR 7 VOTOS A 0

GABINETE DO VEREADOR MARCONDES HONORATO

Augusto César Alves
Secretário

PROJETO DE LEI Nº 008 /2025

Institui o "Dia Municipal da Literatura de Cordel" no Município de Pilões - PB e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES - PB APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Literatura de Cordel, a ser celebrado anualmente no dia 19 de setembro, no âmbito do Município de Pilões - PB.

Art. 2º O Dia Municipal da Literatura de Cordel passa a integrar o calendário oficial de eventos culturais e educacionais do município.

Art. 3º Na semana da data prevista, poderão ser promovidas ações e eventos culturais, educacionais e artísticos com o objetivo de:

I – Valorizar e divulgar a literatura de cordel como expressão da cultura popular;

II – Incentivar a leitura e a produção de cordéis entre crianças, jovens e adultos;

III – Apoiar artistas locais e regionais que atuam com o cordel;

IV – Promover oficinas, feiras, exposições, festivais e apresentações culturais relacionadas à temática.

Art. 4º As comemorações e atividades alusivas à data poderão ser organizadas em parceria com escolas públicas e privadas, instituições culturais, bibliotecas, grupos de cordelistas, artistas populares, universidades, associações comunitárias e demais órgãos da sociedade civil.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

Pilões - PB, 17 de setembro de 2025

CÂMARA MUN. DE PILÕES - PB

RECEBIDO EM 17 / 09 / 25
AS 12 00 HORAS

RESPONSÁVEL

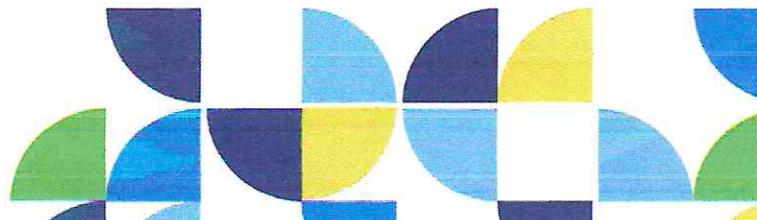
Marcondes Honorato da Silva

Marcondes Honorato da Silva
Vereador Autor

Praça João Pessoa Nº 140 - Centro - Pilões/PB

CEP: 58.393-000 • CNPJ: 08.582.694/0001-24

E-mail: ouvidoria@cmpiloes.pb.gov.br





JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Pilões - PB, o Dia Municipal da Literatura de Cordel, a ser comemorado anualmente em 19 de setembro, data que marca o nascimento de Leandro Gomes de Barros, considerado o primeiro grande autor do gênero da Literatura do Cordel no Brasil e um dos mais importantes nomes da literatura popular nordestina.

A literatura de cordel é uma das manifestações culturais mais representativas do nosso povo. Com sua linguagem rica, bem-humorada, crítica e muitas vezes educativa, o cordel atravessa gerações, servindo como veículo de informação, arte e resistência cultural. Os folhetos de cordel não apenas encantam com sua métrica e rima, mas também registram o modo de vida, as histórias, as lendas e os valores das comunidades nordestinas e brasileiras em geral.

No contexto local, a valorização da literatura de cordel representa também o reconhecimento de artistas populares, cordelistas, educadores e mestres da cultura oral que mantêm viva essa tradição. É papel do Poder Público fomentar esse tipo de expressão artística e garantir espaços para sua preservação, difusão e renovação.

A criação de um dia oficial voltado à literatura de cordel permitirá à administração pública, escolas, bibliotecas e instituições culturais promoverem atividades temáticas, oficinas, exposições, concursos literários, saraus e apresentações, estimulando a leitura, a produção textual e o envolvimento das novas gerações com a cultura regional.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres colegas parlamentares para aprovação desta proposta, certo de que estamos contribuindo para a valorização da cultura popular e o fortalecimento da identidade cultural de nosso município.

Marcondes Honorato da Silva
Vereador Autor

